

EMENDA Nº. 01, MODIFICATIVA, AO PROJETO DE LEI Nº 26, DE 28  
DE NOVEMBRO DE 2024.

## 01. DA PROPOSIÇÃO

Apresenta-se esta Emenda ao Projeto de Lei nº. 26/2024 que *Autoriza o Poder Executivo a utilizar o valor financeiro proveniente da receita de capital derivada da alienação de bens*, para modificar os artigos 2º e 3º da Proposição, que passam a ter as redações a seguir:

## 02. DO CONTEXTO

### Redação Atual

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o valor de até R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), proveniente da receita de capital, oriunda da alienação de bens móveis inservíveis, para o financiamento de despesas correntes, referente ao pagamento dos débitos com a previdência social dos servidores públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

## 03. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a falta de especificação de valor no referido projeto de Lei, a presente emenda limita a utilização de recursos públicos, bem como o prazo de sua validade.

Deste modo, em razão destes argumentos, a presente emenda deverá ser aprovada.

Cláudio, 02 de dezembro de 2024.

Kedo Tolentino  
Vereador – PODEMOS